

Regresso às aulas

Calendário escolar, apoios e bolsas de que pode beneficiar

Calendário Escolar

Da educação pré-escolar ao secundário

Conheça as datas mais importantes para os estabelecimentos públicos e particulares, do ensino pré-escolar ao secundário:

Períodos letivos

- 1º Período: de 14 e 17 de setembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020 (devido à pandemia, as cinco primeiras semanas serão dedicadas à recuperação das aprendizagens);
- 2º Período: de 4 de janeiro de 2021 a 24 de março de 2021;
- 3º Período: De 6 de abril de 2021 a 9 de junho de 2021 (9.º, 11.º e 12.º anos); 15 de junho de 2021 (7.º, 8.º e 10.º anos); 30 de junho de 2021 (Educação pré-escolar, 1.º e 2.º ciclos).

Interrupções letivas

- 1ª interrupção: Férias do Natal: 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
- 2ª interrupção: Férias do Carnaval: 15 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021.
- 3ª interrupção: Férias da Páscoa: 25 de março de 2021 a 5 de abril de 2021.

Apoios

Ação Social Escolar - ASE

Sob a forma de comparticipação, esta é uma medida que visa apoiar as famílias carenciadas com filhos em idade escolar, e abrange:

Refeições

Material escolar

Visitas de estudo

Transporte escolar

A quem se destina:

Famílias com filhos em idade escolar que:

- Pertencem ao 1.º, 2.º ou 3.º escalão de rendimentos;
- Pertencem ao 4.º escalão de rendimentos (apenas crianças até 6 anos);
- Não tenham património mobiliário superior a **105.314,40 € (240 x IAS)**.

Candidatura:

São feitas online ou nas sedes dos agrupamentos escolares. Os documentos necessários são:

- Formulário de candidatura, preenchido e assinado pelo encarregado de educação;
- Ficha Anexa, onde assinala a papelaria em que pretende levantar o material escolar;
- Declaração emitida pela Segurança Social com referência ao escalão de abono de família do aluno, que pode ser obtida online através da Segurança Social Direta;
- No caso dos funcionários públicos, deve ser entregue uma declaração emitida pela entidade patronal que ateste o escalão do abono de família.
- Fotocópia ou digitalização do IBAN do aluno ou do encarregado de educação;
- Se um dos progenitores do aluno estiver desempregado há três ou mais meses, de forma involuntária, então deve ser também entregue um documento comprovativo emitido pelo IEFP - Instituto de Emprego Formação Profissional.

Atenção:

Cada município pode estabelecer regras e procedimentos próprios, pelo que deve obter mais informações junto da escola ou sede de agrupamento do seu educando.

Valores dos apoios

Os valores do apoio são os seguintes:

	Escalão A	Escalão B	Escalão C
Valor de referência do agregado familiar	Até 3.071,67 €	Entre 3.071,67 € a 6.143,34 €	Entre 6.143,34 € a 9.215,01 €
Apoio	Comparticipação	Comparticipação	Comparticipação
Alimentação	100%	50%	Não participativo
Material escolar	1º e 2º ciclo do ensino básico: 16€ 3º ciclo do ensino básico: 15€ Ensino secundário: 16€	1º e 2º ciclo do ensino básico: 8€ 3º ciclo do ensino básico: 7,5€ Ensino secundário: 8€	1º e 2º ciclo do ensino básico: Não participativo 3º ciclo do ensino básico: Não participativo Ensino secundário: Não participativo
Visitas de estudo	20€	10€	Não participativo

Manuais Escolares Gratuitos

No ano letivo 2020/2021, todos os alunos do ensino obrigatório (do 1º ao 12º ano de escolaridade), de escolas públicas e privadas com contratos de associação, têm direito a receber manuais escolares gratuitos e novos (com exceção dos estudantes que tenham ficado retidos no mesmo ano de escolaridade e estudantes de escolas privadas sem contrato de associação).

Para registar estes manuais, o encarregado de educação deve registar-se na **plataforma MEGA** e levantar os vouchers que dão acesso ao levantamento dos manuais, numa das livrarias aderentes.

Transporte escolar gratuito

Quem tem direito a este apoio:

- Alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, desde que residam a mais de 3 quilómetros do estabelecimento de ensino;
- Alunos com dificuldades de locomoção, independentemente da distância da sua residência e do estabelecimento de ensino, sempre que a sua condição o exija.

Candidaturas:

- Enviar o requerimento próprio, preenchido e assinado (pelo aluno ou encarregado de educação), para o email da sede do agrupamento escolar.
- Depois, a escola deve encaminhar o pedido para o município que avalia e aprova ou não o pedido.



Para mais informações, deve contactar a empresa de transporte utilizada pelo estudante, assim como a câmara municipal da sua zona de residência (há municípios a oferecerem os passes de transporte aos alunos do concelho).

Apoios

Abono de família para crianças e jovens

Prestação em dinheiro atribuída mensalmente para compensar as despesas com o sustento e com a educação das crianças e dos jovens.

Quem tem direito a este apoio?

Agregados familiares com dependentes menores com **rendimentos anuais até 15.358,35€**. A partir dos 16 anos, para ter direito ao abono, é necessário fazer prova escolar, ou seja, comprovar que o jovem continua a estudar.

Qual o valor a receber?

O valor a receber depende do escalão, a determinar em função dos rendimentos, da idade da criança e do tipo de agregado. Pode consultar o valor do abono de família por criança no site da **Segurança Social**.

Como requerer?

Preencher o **requerimento online**, através da Segurança Social Direta (e que implica credenciação prévia), juntamente com os demais documentos exigidos. Saiba mais, **aqui**.



Medidas temporárias de apoio social - COVID-19

O que?
Prestação complementar de abono de família para crianças e jovens nos 1.º, 2.º e 3.º escalões que, até 31 de dezembro de 2020, tenham idade igual ou inferior a 16 anos.

Quando?
Setembro de 2020.

Quanto?

O montante desta prestação complementar é igual ao valor do abono de família para crianças e jovens com idade superior a 72 meses em cada um dos escalões.

A prestação complementar é cumulável com o montante correspondente ao abono de família do mês de setembro.

Saiba mais, **aqui**.

Bolsas de estudo

Bolsa de estudo da Segurança Social

Prestação em dinheiro atribuída mensalmente para combater o abandono escolar, melhorar a qualificação dos jovens em idade escolar e compensar o agregado familiar pelas despesas acrescidas com a frequência da escola.

Condições de acesso

- Frequentar o ensino secundário;
- Ter menos de 18 anos;
- Receber o 1º ou 2º escalão do abono de família para crianças e jovens.
- Ter aproveitamento escolar.

Valores da bolsa de estudo da Segurança Social

Rendimento do agregado familiar	Bolsa de estudo	Bolsa de estudo - agregado familiar monoparental
1.º escalão	37,46€	50,57€
2.º escalão	30,93€	41,76€

Bolsas de estudo para o Ensino Superior

Prestação pecuniária anual que compartilha as despesas inerentes à frequência de um curso superior.

Como se candidatar?

As candidaturas são feitas **online**, através do preenchimento de **formulário próprio** e da submissão dos documentos exigidos, nomeadamente:

- Cartão de Cidadão;
- Declaração do IRS do ano civil anterior;
- Declaração do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) ou caderneta predial do imóvel que serve de habitação ao agregado familiar;
- Saldo das contas bancárias, à ordem e a prazo, e valor dos restantes bens móveis, como certificados de aforro, ações, obrigações, planos poupança-reforma, etc.;
- Comprovativo do IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) do estudante candidato com identificação do titular da conta.



Outros programas de bolsas atribuídas pela Direção-Geral do Ensino Superior são:

- Programa Superior;
- Bolsas por Mérito;
- Bolsas de frequência de estudantes com incapacidade.



Para ajudar os estudantes a encontrar estes apoios, existe uma plataforma europeia - **European Funding Guide** - que reúne bolsas, financiamentos e prémios destinados a alunos universitários.



Medidas de segurança na escola, devido à COVID-19

- Desinfetar e higienizar as mãos regularmente;
- Respeitar os corredores de circulação definidos na escola;
- Cumprir o distanciamento físico estabelecido;
- Usar máscara, no caso dos alunos a partir do 2º ciclo de escolaridade;
- Evitar tocar na máscara e nos olhos;
- Ficar em casa, sempre que o aluno tiver um ou mais sintomas compatíveis com COVID-19;
- Respeitar as indicações dadas pelos professores e pelo pessoal não docente.